



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei nº. 1322/2016, de 12 de dezembro de 2016.

“Altera redação do art. 5 da Lei Municipal nº. 1296/2016, de 27 de abril de 2016, para majorar o valor do Tíquete Alimentação”.

O Sr. WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal em exercício de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 5º...

Art. 1º. O valor do Tíquete Alimentação será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), sendo reajustado automaticamente no mesmo período e no mesmo índice aplicado ao reajuste anual do salário dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogado as disposições contrárias.

Santa Clara D'Oeste, em 12 de dezembro de 2016.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

=Prefeito Municipal em exercício =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração